



## Pergunta

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

28/12/2021 13:39:25

DATEN TECNOLOGIA LTDA

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

5.8.3.5. Observação: Será obrigatório na fase de aceitabilidade de preço, o encaminhamento do(s) arquivo(s) contendo: catálogo(s) ou documento(s) equivalente(s) dos equipamentos de informática, observando que o(s) catálogo(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser do(s) fabricante(s), no(s) original(is) ou em cópia(s) autenticada(s) de acordo com o disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/1993, escrito(s) em português, ou em outra língua estrangeira com tradução oficial para a Língua Portuguesa, contendo as características técnicas do(s) referido(s) equipamento(s). No(s) catálogo(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) constar a identificação do(s) item(ns) correspondente(s), bem como as descrições necessárias para comprovar que as características contidas no(s) mesmo(s) preenchem a todos os requisitos estabelecidos no descritivo.

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 03 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informar o prazo de envio da proposta comercial após o final da sessão de disputa. Podem nos informar?

Resposta

Sabrina Ferigatti de Oliveira

29/12/2021 15:34:54

Boa tarde.

Em resposta ao pedido de esclarecimentos impetrado, informo que encaminhamos para análise do Departamento de Informática - Infovia, cuja manifestação segue abaixo:

"Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão: a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Concordamos com o exposto pela empresa, solicitamos a mídia física, como padrão, mas aceitaremos as mídias virtuais, levando em consideração que os equipamentos venham pré configurados e que a empresa apresente o link para download das ISO's e drivers dos equipamentos.

Pergunta 02 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece: 5.8.3.5. Observação: Será obrigatório na fase de aceitabilidade de preço, o encaminhamento do(s) arquivo(s) contendo: catálogo(s) ou documento(s) equivalente(s) dos equipamentos de informática, observando que o(s) catálogo(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser do(s) fabricante(s), no(s) original(is) ou em cópia(s) autenticada(s) de acordo com o disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/1993, escrito(s) em português, ou em outra língua estrangeira com tradução oficial para a Língua Portuguesa, contendo as características técnicas do(s) referido(s) equipamento(s). No(s) catálogo(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) constar a identificação do(s) item(ns) correspondentes(s), bem como as descrições necessárias para comprovar que as características contidas no(s) mesmo(s) preenchem a todos os requisitos estabelecidos no descritivo. Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto, desde que seja oficial do fabricante ou retirado do site oficial do fabricante.

Pergunta 03 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informar o prazo de envio da proposta comercial após o final da sessão de disputa. Podem nos informar?

RESPOSTA: Conforme disposto no item 5.8.3. do edital, "Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários, totais e o novo valor global para a contratação a partir do valor total final obtido no certame".

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Araujo

DIRETOR DE TECNOLOGIA"

Atenciosamente,

Pregoeira

Ouvidoria | Transparência | SIC

SÃO PAULO  
GOVERNO DO ESTADO